



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Nº**

**RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**

**Substitutivo nº 01 ao PL nº 211/2015**

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 211/2015, ambos de autoria do nobre Vereador Wanderley Diogo de Melo, que “*Campanha Permanente de Doação de Sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao S

ubstitutivo (fls. 16/19).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo, especialmente com os arts. 23, II e 196 da Constituição Federal, bem como art. 33, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do Substitutivo.

S/C., 08 de dezembro de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro-Relator*

**JESSE LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 211/2015, do Edil Wanderley Diogo de Melo, institui campanha de doação de sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de dezembro de 2015.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 211/2015, do Edil Wanderley Diogo de Melo, institui campanha de doação de sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de dezembro de 2015.



**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**

*Presidente*



**FERNANDO ALVES LISBOA DINIZ**

*Membro*



**JOSE APOLO DA SILVA**

*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 211/2015, do Edil Wanderley Diogo de Melo, institui campanha de doação de sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de dezembro de 2015.

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**  
*Membro*

